

## DECRETO Nº 23.484, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

**Permite o uso não oneroso ao Instituto Cultural, Esportivo e Assistencial Vila Malvina (ICEA) de próprio municipal localizado na Rua Dona Otília, nº 156 (Fundos), nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000098184-9,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso a Instituto Cultural, Esportivo e Assistencial Vila Malvina (ICEA), CNPJ nº 27.749.903/0001-02, de próprio municipal localizado na Rua Dona Otília, nº 156 (Fundos), nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Um imóvel de 92,63 m<sup>2</sup>, com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 38.469 do Cartório de Registro de Imóveis da 05ª zona desta Capital, localizado na Rua Dona Otília, nº 156 (fundos), frente para o Acesso 01, com as seguintes medidas e confrontações: a Nordeste mede 10,20 m fazendo frente para o Acesso 01; a Sudeste mede 9,80 m, em dois segmentos, o primeiro de 4,50 m e o segundo de 5,30m, ambos limitando-se com o imóvel nº 166 da Rua Dona Otília; a Sudoeste mede 11,07 m, em cinco segmentos, o primeiro de 1,05 m, o segundo de 3,07 m, o terceiro de 2,60 m, o quarto de 1,00 m e o quinto de 3,35 m, todos limitando-se aos os fundos com o imóvel nº 156 da Rua Dona Otília e a Sudoeste mede 8,23 m limitando-se com imóvel de terceiros; Quarteirão: Rua Dona Otília, Rua Dormênio, Rua Dona Malvina e Rua Dr. Ildefonso Pinto; Bairro: Santa Teresa.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE 6 de outubro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.